

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação (localizada na Rua Rolando Mueller, n.º 316, Centro), representada por seu Secretário, Sr. Alfroh Postai, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NEIS, UPES E ESCOLAS) PARA O CALENDÁRIO DE 2017**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais nº 445/2006, nº 550/2006, nº 2.976/2012, nº 3.568/2014 e 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites descritos:

Data: 22/02/2017

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 22/02/2017

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 17/10/2016 a 19/02/2017 das 7h às 13h, sem intervalo, conforme Decreto de nº 4304, de 26 de Setembro de 2016.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preço para aquisição de frutas, verduras e pães destinados à merenda escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Neis, Upes e Escolas) para o calendário de 2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - Face o disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 550/2006, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da PMT, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2044	Merenda Escolar dos Neis
333903007000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2044	Merenda Escolar dos Neis
333903007000000	Gêneros de alimentação
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE
Código Dotação	Descrição
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2048	Merenda Escolar das Upes
333903007000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2048	Merenda Escolar das Upes
333903007000000	Gêneros de alimentação
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2052	Manutenção da Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental
333903007000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2052	Manutenção da Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental
333903007000000	Gêneros de alimentação
1376000	Outras Transf. FNDE - PNAE
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental

Dotação Utilizada	
3	Ensino Fundamental
2052	Manutenção da Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental
333903007000000	Gêneros de alimentação
3376000	Outras Transf. FNDE - PNAE

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e anexos.

3.2 - Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (art. 71 da Lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais ou;
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90

(noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 04/2017 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, contendo os preços unitários, preço total e quantidades, com cotação para cada um dos itens ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 04/2017 (PMT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2032 - Setor de Tributos;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

** A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.º 8.666/1993, acrescido pela Lei nº.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do

término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - O objeto deverá ser entregue mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que o prazo máximo não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias consecutivos a partir do recebimento do documento.

10.3 - LOCAL DE ENTREGA: a entrega deverá ocorrer diretamente nas Unidades de Ensino, conforme cronograma de endereços e quantidades, disponibilizado no Termo de Referência (Anexo I) e que deverá ser retirado na Secretaria de Educação, localizada na Rua Rolando Muller, nº. 316, Centro, Timbó/SC, pelo telefone (47) 3382-1262, com a responsável, sra. *Claracy Maria Ferrari Butzke*.

10.4 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

10.4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

10.4.2 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

10.4.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro quando for o caso, e na Lei.

10.4.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

10.4.5 - Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município de Timbó/SC, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.4.6 - Além das entregas no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.4.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

10.5 - TRANSPORTE E ENTREGA DOS PRODUTOS

10.5.1 - Os fornecedores de produtos perecíveis, no momento de entrega nas escolas e unidades de educação infantil, deverão estar munidos de **balança digital**, e os produtos devem ser pesados na presença do responsável pela unidade escolar.

10.6 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria responsável no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.6.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.6.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.6.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.6.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município de Timbó/SC registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgãos/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 - CONDIÇÕES

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

15.1 A Secretaria requisitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado.

15.2 - Na hipótese prevista no item anterior a aquisição dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

15.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata ainda não contemplados por pedidos de compra poderá ser total ou parcial, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

16 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

17.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluirá o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

18.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

18.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

18.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

18.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 - OBRIGAÇÕES

19.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

19.1.1 - As demais obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

20.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

20.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

20.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

20.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

20.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

20.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

20.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Educação (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

20.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações e quantidades do objeto/Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Modelo da Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 08 de fevereiro de 2017

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

TABELA 1. FRUTAS E VERDURAS

Item	Und	Qtd	Descrição	Observações	Valor unitário de Referência (R\$)
1	KG	2.205	ABOBORA SECA	Nova, de 1 ^a qualidade, tamanho médio, limpa. Embalagem apropriada resistente.	1,98
2	KG	15.730	BATATA INGLESA	Nova, sã, de 1 ^a qualidade, tamanho grande, limpa (sem barro), com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1,85
3	KG	2.190	BETERRABA	Tamanho regular de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Embaladas em sacos de 1 quilo.	2,05
4	KG	3.867	CEBOLA	Tamanho médio, nova, sã, de 1 ^a qualidade, desenrestiada. Em embalagem resistente, tipo rede. Validade quinzenal.	1,99
5	KG	4.610	CENOURA	Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes (peso aproximado 150g da unidade e a entrega deverá ser realizada em embalagens de 1 kg), sem brotos, rachaduras ou corte de casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente a casca, isenta de umidade externa anormal de colheita recente, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal.	2,09
6	KG	9.120	LARANJA	De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	2,33
7	KG	4.165	MAMÃO COMUM	Novo, grau médio de amadurecimento. Em embalagem plástica resistente e do tipo rede. Validade semanal.	3,84
8	KG	11.066	MELANCIA	Categoria graúda, pesando aproximadamente 12 kg, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, fruto passado), sem manchas ou	1,39

				deformações. Embalagem apropriada resistente.	
9	KG	4.766	REPOLHO	Grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Categoria: extra e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal.	1,90
10	KG	6.460	TOMATE COMUM	Grau médio de amadurecimento (colorido), de 1 ^a qualidade, novo, bem formado, livre de defeitos, tamanho e coloração uniforme, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes. Com polpa firme e intacta. Em embalagem resistente.	2,34

TABELA 2. PÃES

Item	Und	Qtd	Descrição	Observações	Valor unitário de Referência (R\$)
11	PCTE	2.058	PÃO DE FORMA (SANDUÍCHE)	Conforme as seguintes descrições: pão de forma que contenha os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palma, sal, glúten de trigo, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio), conservador propionato de cálcio, acidulante ácido lático e melhorador de farinha ácido ascórbico. Pode conter traços de soja, leite, ovos, castanhas e nozes. Contem glúten. Um pacote de pão de forma deverá ter 12 fatias, envolto por plástico resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no Ministério da Saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.	6,30
12	KG	3.041	PÃO FRANCÊS COM FIBRAS	Conforme as seguintes descrições: pão francês com fibras de 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo, fermento	10,82

				biológico, farinha de trigo integral, sal e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, a casca do pão deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura e sim crocante, com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia e elástica, volume normal para o peso de 50 gramas, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Estar acondicionado em embalagens plásticas resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no Ministério da Saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.	
13	KG	1.738	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	Conforme as seguintes descrições: pão para cachorro quente com 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento biológico, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, deverá apresentar formato de pão de cachorrão e peso líquido de 50 gramas, as superfícies não devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidade regulares variando do prado ao amarelo pardacento na região menos expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais expostas, o miolo deve ser elástico com porosidade regular e deverá possuir células leveduriformes e coloração clara e uniforme, não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos roedores ou bolores, Estar acondicionado em embalagens plásticas com até 12 unidades, envolta por plástico resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no Ministério da Saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.	11,49

Termo de Referência Frutas e Verduras :

1. Objeto

Licitação – registro de preço para aquisição de Frutas e Verduras para NEIs, UPEs e Escolas, instituições de Ensino da Rede Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó. A aquisição se dará conforme especificações constantes abaixo:

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total
1	11.066	Kg	MELANCIA: categoria graúda, pesando aproximadamente 12 kg, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, fruto passado) sem manchas ou deformações. Embalagem apropriada. Núcleos de Educação Infantil: 3.432 kg Escolas: 5.126 kg Unidades Pré Escolares: 2.508 kg		
2	15.730	Kg	BATATA INGLESA: nova, sã, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa (sem barro). Em embalagem resistente, tipo rede. Núcleos de Educação Infantil: 13.475 kg Escolas: 2.255 kg		
3	3.867	Kg	CEBOLA: tamanho médio, nova, sã, de 1º qualidade, de enrestiada. Em embalagem resistente, tipo rede. Núcleos de Educação Infantil: 2.842 kg Escolas: 1.025 kg		
4	6.460	Kg	TOMATE COMUM: grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, bem formado, livre de defeitos, tamanho e coloração uniforme, sem lesões físicas ou mecânica, sem perfurações ou cortes, com polpa firme e intacta. Em embalagem resistente tipo rede. Núcleos de Educação Infantil: 4.410 kg		

			Escolas: 2.050 kg		
5	2.205	Kg	ABÓBORA SECA: nova, 1 ^a qualidade, tamanho médio, limpa. Embalagem apropriada e resistente. Núcleos de Educação Infantil: 2.205 kg		
6	4.165	Kg	MAMÃO COMUM: novo, grau médio de amadurecimento, em embalagem plástica resistente e do tipo Rede. Validade semanal Núcleos de Educação Infantil: 4.165 kg		
7	9.120	Kg	LARANJA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte Núcleos de Educação Infantil: 3.570 kg Escolas: 4.050 kg Unidades Pré Escolares: 1.500 kg		
8	4.776	Kg	REPOLHO - grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Categoria: extra e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. Núcleos de Educação Infantil: 3.136 kg Escolas: 1.640 kg		
9	4.610	Kg	CENOURA – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes (peso aproximado 150g da unidade e a entrega deverá ser realizada em embalagens de 1 kg), sem brotos, rachaduras ou corte de casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente a casca, isenta de umidade externa anormal de colheita recente, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. Núcleos de Educação Infantil: 3.626 kg Escolas: 984 kg		
10	2.190	Kg	BETERRABA: Tamanho regular de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser vem desenvolvida, embaladas em sacos de 1 quilos Núcleos de Educação Infantil: 1.862 kg Escolas: 328 kg		

4. Cronograma e Local de entrega

Entrega de MELANCIA nos Núcleos de Educação Infantil
Ano de 2017

A melancia deve pesar em média 12 kg cada unidade

FEVEREIRO	13
MARÇO	13
ABRIL	10
MAIO	8
JUNHO	5
JULHO	3 e 31
AGOSTO	28
SETEMBRO	25
OUTUBRO	23
NOVEMBRO	20
N.E.I.s	MELANCIA
N.E.I. Paraíso da Criança Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações Fone: 3382 3116	36 kg
N.E.I. Raio de Sol Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais Fone: 3382 2091	36 kg
N.E.I. Sonho da Criança Rua: Itapema, 310-B. Quitino Fone: 3382 6093	36 kg
N.E.I. Primeiros Passos Rua: Benjamim Constant,1575-B. Pomeranos Fone: 3382 6039	36 kg
N.E.I. Luar Encantado Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados Fone: 3382 1111	24 kg
N.E.I. Lar da Criança Rua Otto Wolter, 184-B. Vila Germer Fone: 3382 3322	24 kg
N.E.I. Vida de Criança Rua: Bahia, 862-B. Martinho Stein Fone: 3382 4636	24 kg
N.E.I. Arco-Íris Rua Tiroleses, 4.136-B.Tiroleses Fone: 3382 6668	24 kg

N.E.I. Mundo Mágico Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas Fone: 3399 0810	24 kg
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara Fone: 3382 4649	24 kg
TOTAL em cada ENTREGA	288 kg
	$288+24=312$
TOTAL de ENTREGA	11 kg
TOTAL GERAL do PEDIDO	3432 kg

Entrega de MELANCIA nas ESCOLAS

Ano de 2017

A melancia deve pesar em média 12 kg cada unidade

FEVEREIRO	13
MARÇO	13
ABRIL	10
MAIO	8
JUNHO	5
JULHO	3 e 31
AGOSTO	28
SETEMBRO	25
OUTUBRO	23
NOVEMBRO	20
	MELANCIA
E.M. Erwin Prade Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	72 kg
E.M. Maurício Germer Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	60 kg
E.M. Pe. Martinho Stein Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	60 kg
E.M. Prof. Nestor Margarida / U.P.E. Pequeno Príncipe Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	72 kg
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim	70 kg

Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	60 kg
APAE Rua: Capanema, 140.B. Das Capitais	36 kg
TOTAL em cada ENTREGA	430 kg
	430+36=466
TOTAL de ENTREGA	11
TOTAL GERAL do PEDIDO	5126 kg

Entrega de MELANCIA nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)
Ano de 2017

A melancia deve pesar em média 12 kg a unidade

FEVEREIRO	13
MARÇO	13
ABRIL	10
MAIO	8
JUNHO	5
JULHO	3 e 31
AGOSTO	28
SETEMBRO	25
OUTUBRO	23
NOVEMBRO	20
U.P.E.s	MELANCIA
U.P.E. Jasmim Rua:Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	24 kg
U.P.E. Cinderela Rua:Bruno Klug, 17. B. Imigrantes	24 kg
U.P.E. Primavera Rua Escócia, 292 B. Das Nações	24 kg
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho Rua:Pomeranos,1900. B. Pomeranos	24 kg
U.P.E. Hortênsia	12 kg

Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	
U.P.E. Girassol Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	24 kg
U.P.E. Amor Perfeito Rua:Itapema,497. B. Quintino	24 kg
U.P.E. Pinguinho de Gente Rua:Helmut Nau,77. B. Dos Estados	24 kg
U.P.E. Beija-Flor Rua:Belém, 35. Centro	12 kg
U.P.E. Violeta Rua:Mal. Floriano Peixoto, 2137	12 kg
TOTAL em cada ENTREGA	204 kg
	204+24=228
TOTAL de ENTREGA	11
TOTAL GERAL do PEDIDO	2508 kg

Entrega de LARANJA nos Núcleos de Educação Infantil

Ano de 2017

Fevereiro: 06 e 20. Março: 20. Abril: 06 e 20.

Julho: 10 e 24. Agosto: 07 e 21. e Setembro: 04 e 18. Outubro: 02, 16 e 30. Novembro: 13 e 27.

Dezembro: 11.

N.E.I.s	LARANJA
N.E.I. Paraíso da Criança Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações Fone: 3382 3116	24 kg
N.E.I. Raio de Sol Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais Fone: 3382 2091	20 kg
N.E.I. Sonho da Criança Rua: Itapema, 310-B. Quitino Fone: 3382 6093	25 kg
N.E.I. Primeiros Passos Rua: Benjamim Constant, 1575-B. Pomeranos Fone: 3382 6039	20 kg
N.E.I. Luar Encantado Rua: Helmut Nau,77-B. Dos Estados Fone: 3382 1111	20 kg

N.E.I. Lar da Criança Rua Otto Wolter, 184-B. Vila Germer Fone: 3382 3322	20 kg
N.E.I. Vida de Criança Rua: Bahia, 862 -B. Martinho Stein Fone: 3382 4636	15 kg
N.E.I. Arco-Íris Rua Tiroleses, 4.136-B.Tiroleses Fone: 3382 6668	12 kg
N.E.I. Mundo Mágico Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas Fone: 3399 0810	20 kg
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara Fone: 3382 4649	14 kg
TOTAL por ENTREGA	190 kg
	190+20=210
TOTAL de ENTREGA	17
TOTAL GERAL DO PEDIDO	3570 kg

ENTREGA de LARANJA nas ESCOLAS

Ano de 2017

Fevereiro: 20. Março: 20. Abril: 06 e 20.

Julho: 10. Agosto: 07 e 21. e Setembro: 04 e 18. Outubro: 02, 16 e 30. Novembro: 13 e 27.

Dezembro: 11.

ESCOLAS	LARANJA
E.M. Erwin Prade Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	60 kg
E.M. Maurício Germer Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	30 kg
E.M. Pe. Martinho Stein Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	30 kg
E.M. Prof. Nestor Margarida / U.P.E. Pequeno Príncipe Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	40 kg
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim	30 kg

Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	30 kg
APAE Rua: Capanema,140.B. Das Capitais	30 kg
TOTAL em cada ENTREGA	250 kg
	250+20=270
TOTAL de ENTREGA	15
TOTAL GERAL do PEDIDO	4050 kg

ENTREGA de LARANJA nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)

Ano de 2017

Fevereiro: 20. Março: 20. Abril: 06 e 20.

Julho: 10. Agosto: 07 e 21. e Setembro: 04 e 18. Outubro: 02, 16 e 30. Novembro:

13 e 27.

Dezembro: 11.

U.P.E.s	LARANJA
U.P.E. Jasmim Rua: Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	10 kg
U.P.E. Cinderela Rua: Bruno Klug,17. B. Imigrantes	10 kg
U.P.E. Primavera Rua: Escócia, 292 B. Das Nações	12 kg
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho Rua: Pomeranos,1900. B. Pomeranos	9 kg
U.P.E. Hortênsia Rua: Dona Clara, 100. B. Dona Clara	5 kg
U.P.E. Girassol Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	8 kg
U.P.E. Amor Perfeito Rua: Itapema,497. B. Quintino	14 kg
U.P.E. Pinguinho de Gente	7 kg

Rua: Helmuth Nau,77. B. Dos Estados	
U.P.E.Violeta	5 kg
Rua: Mal. Floriano Peixoto, 2137	
TOTAL em cada ENTREGA	80 kg
	80+20=100
TOTAL de ENTREGA	15
TOTAL GERAL do PEDIDO	1500 kg

PEDIDO de VERDURAS e MAMÃO-ANO 2017

Janeiro: 09, 16, 23 e 30. Fevereiro: 06, 13, 20 e 27. Março: 06, 13, 20 e 27. Abril: 03, 10, 17 e 24. Maio: 02, 08, 15, 22 e 29. Junho: 05, 12, 19 e 26. Julho: 03, 10, 17, 24 e 31. Agosto: 07, 14, 21 e 28. Setembro: 04, 11, 18 e 25. Outubro: 02, 09, 16, 23 e 30. Novembro: 06, 13, 20 e 27. Dezembro: 04 e 11.

PRODUTO	BATATA INGLES	CENOUR A	REPOLHO	BETERRABA	CEBOLA	TOMATE	ABÓBORA seca	MAMÃO COMUM
N.E.I. Paraíso da Criança	25 kg	9 kg	6 kg	3 kg	5 kg	8 kg	3 kg	8 kg
Rua: Alemanha, 744. Bairro: Das Nações								
N.E.I. Raio de Sol	30 kg	8 kg	6 kg	4 kg	5 kg	10 kg	5 kg	8 kg
Rua: Belo Horizonte, 211. Bairro: Das Capitais								
N.E.I. Sonho da Criança	50 kg	10 kg	4 kg	5 kg	10 kg	12 kg	3 kg	12 kg
Rua: Itapema, 310. Bairro: Quintino								
N.E.I. Primeiros Passos	30 kg	8 kg	8 kg	4 kg	8 kg	8 kg	6 kg	8 kg
Rua: Benjamim Constant, 1575. Bairro: Pomeranos								
N.E.I. Luar Encantado	20 kg	5 kg	8 kg	3 kg	4 kg	4 kg	2 kg	12 kg
Rua: Helmuth Nau, 77.								

Bairro: Dos Estados.								
N.E.I. Lar da Criança	20 kg	7 kg	4 kg	3 kg	5 kg	7 kg	5 kg	4 kg
Rua: Otto Wolter, 184. Bairro: Vila Germer								
N.E.I. Vida de Criança	35 kg	4 kg	4 kg	2 kg	2 kg	9 kg	1 kg	8 kg
Rua: Bahia, 862. Bairro: Pe.Martinho Stein								
N.E.I. Arco Íris	10 kg	2 kg	4 kg	2 kg	2 kg	3 kg	2 kg	5 kg
Rua Tiroleses, 4136. Bairro: Tiroleses								
N.E.I. Mundo Mágico	30 kg	9 kg	6 kg	2 kg	4 kg	5 kg	5 kg	3 kg
Rua: Caramuru 131. Bairro: Araponguinha s								
N.E.I. Profa Maria Luiza Bell	5 kg	2 kg	4 kg	2 kg	3 kg	2 kg	3 kg	7 kg
Rua: Dona Clara, 100. Bairro: Dona Clara								
Total N.E.I.s	255 kg	64 kg	54 kg	30 kg	48 kg	78 kg	40 kg	75 kg
	255+20=275	64+10=74	54+10=64	30+8=38	48+10=58	78+12=90	40+5=45	75+10=85
49 entregas N.E.I.s	13475 kg	3626 kg	3136 kg	1862 kg	2842 kg	4410 kg	2205 kg	4165 kg
PRODUTO	BATATA INGLESA	CENOURA	REPOLHO	BETERRABA	CEBOLA	TOMATE	ABÓBORA seca	MAMÃO COMUM
E.M. Nestor Margarida	10 kg	6 kg	10 kg	2 kg	8 kg	11 kg		
Rua: Tupiniquim, 35. Bairro: Araponguinha s								

E.M. Tiroleses	20 kg	6 kg	10 kg	2 kg	7 kg	20 kg		
Rua Marília, 61. Bairro: Tiroleses								
E.M. São Roque	15 kg	6 kg	10 kg	2 kg	4 kg	10 kg		
Rodovia Ralf Knaesel, nº 5949. Bairro: São Roque								
Total ESCOLAS	45 kg	18 kg	30 kg	6 kg	19 kg	41 kg		
	45+10=55	18+6=24	30+10=40	6+2=8	19+6=25	41+9=50		
41 entregas ESCOLAS	2255 kg	984 kg	1640 kg	328 kg	1025 kg	2050 kg		

4.1 O cronograma com quantidades de entrega em cada local, precisa ser retirado na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, localizada à Rua: Rolando Mueller, 316 – Centro - Timbó/SC, fone: 3382-1262.

5. Responsável

Responsável pelo recebimento e fiscal de contrato: Claracy Maria Ferrari Butzke

Termo de Referência Pães:

1. Objeto

Llicitação – registro de preço para aquisição de Pães para NEIs, UPEs e Escolas, instituições de Ensino da Rede Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó. A aquisição se dará conforme especificações constantes abaixo:

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor total
1	1.738	Kg	<p>Pão para Cachorro Quente conforme as seguintes descrições: Pão para cachorro quente com 50(cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento biológico, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, deverá apresentar formato de pão de cachorrão e peso líquido de 50 gramas, as superfícies não devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidade regulares variando do prado ao amarelo pardacento na região menos expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais expostas, o miolo deve ser elástico com porosidade regular e deverá possuir células leveduriformes e coloração clara e uniforme, não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos roedores ou bolores, estar acondicionado em embalagens plásticas com até 12 unidades, envolta por plástico resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no Ministério da Saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.</p> <p>Unidades Pré Escolares: 313 Escolas: 1.425</p>		
2	3.041	Kg	Pão Francês com Fibras conforme as seguintes		

			<p>descrições: Pão Francês com Fibras de 50 (cinquenta) gramas, produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, farinha de trigo integral, sal e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente, a casca do pão deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura e sim crocante, com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia e elástica, volume norma para o peso de 50 gramas, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos estar acondicionado em embalagens plásticas resistente com o nome da empresa com rotulagem apresentado o nome do produto, com número de registro no Ministério da Saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.</p> <p>Núcleos de Educação Infantil: 1.190 Unidades Pré Escolares: 28 Escolas: 1.563</p>	
3	2.058	PACOTE	<p>Pão de Forma (sanduíche): conforme as seguintes descrições: Pão de forma que contenha os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palma, sal, glúten de trigo, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio), conservador propionato de cálcio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha ácido ascórbico. Pode conter traços de soja, leite, ovos, castanhas e nozes. Contém glúten. Um pacote de pão de forma deverá ter 12 fatias, envolta por plástico resistente com o nome da empresa</p>	

		com rotulagem apresentando o nome do produto, com número de registro no Ministério da Saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente. <i>Núcleos de Educação Infantil:</i> 2.058 pacotes		
--	--	---	--	--

4. Cronograma e Local de entrega

PREFEITURA DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Entrega de PÃO e PÃO DE FORMA nos Núcleos de Educação Infantil
A entrega é de SEGUNDA-FEIRA pela manhã até 7:30h

Ano de 2017

	Pão Francês c/ Fibras	Pão de forma
N.E.I.s - Poderá haver alterações no cronograma	Janeiro: 10 e 23.	Janeiro: 16 e 30.
	Fevereiro: 06 e 20	Fevereiro: 13 e 27.
	Março: 06 e 20.	Março: 13 e 27.
	Abri: 03 e 17	Abri: 10 e 24.
	Maio: 02, 15 e 29.	Maio: 08 e 22.
	Junho: 05 e 19.	Junho: 12 e 26.
	Julho: 03, 17 e 31.	Julho: 10 e 24.
	Agosto: 07 e 21.	Agosto: 14 e 28.
	Setembro: 04 e 18	Setembro: 11 e 25.
	Outubro: 02, 16 e 30.	Outubro: 09 e 23.
	Novembro: 13 e 27.	Novembro: 06 e 27.
	Dezembro: 11 .	Dezembro: 04.
N.E.I. Paraíso da Criança Rua: Alemanha, 740-B. Das Nações Fone: 3382 3116	75 unidades	8 pct
N.E.I Beija Flor Rua: Belém, 35. Centro	75 unidades	08 pct
N.E.I. Raio de Sol Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais Fone: 3382 2091	50 unidades	05 pct
N.E.I. Sonho da Criança Rua: Itapema, 310-B. Quitino Fone: 3382 6093	130 unidades	13 pct
N.E.I. Primeiros Passos		

Rua: Benjamim Constant,1575-B. Pomeranos Fone: 3394 2774	110 unidades	11 pct
N.E.I. Luar Encantado Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados Fone: 3382 1111	135 unidades	14 pct
N.E.I. Lar da Criança Rua: Otto Wolter,184-B. Vila Germer Fone: 3382 3322	80 unidades	08 pct
N.E.I. Vida de Criança Rua: Bahia, 414-B. Martinho Stein Fone: 3382 4636	60 unidades	06 pct
N.E.I. Arco-Íris Rua Tiroleses,4.136-B.Tiroleses Fone: 3382 6668	40 unidades	10 pct
N.E.I. Mundo Mágico Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas Fone: 3399 0810	60 unidades	06 pct
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara Fone: 3382 4649	60 unidades	06 pct
TOTAL por ENTREGA	875 unidades	87 pct
	875+40 = 915	87+11= 98
TOTAL de dias de ENTREGAs	26	21
TOTAL GERAL DO PEDIDO em UN/PCT	23790 unidades	2058
	1190 kg	2058 pacotes

ENTREGA de PÃO nas ESCOLAS

Ano 2017

A Entrega é Conforme Cronograma até 7:30h

ESCOLAS - Poderá haver alterações no cronograma	Pão Francês c/ Fibras	Cachorro-Quente
	Fevereiro:	Fevereiro:
	Março: 01 e 29.	Março: 10.
	Abri: 26.	Abri: 7.
	Maio: 24.	Maio: 5.
	Junho: 21.	Junho: 2 e 30.
	Julho:	Julho:
	Agosto: 16.	Agosto: 25.
	Setembro: 13.	Setembro: 22.
	Outubro: 11	Outubro: 20
	Novembro: 8	Novembro: 17
	Dezembro: 6	Dezembro:
E.M. Erwin Prade Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	580 unidades	580 unidades

E.M. Maurício Germer Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	470 unidades	470 unidades
E.M. Pe. Martinho Stein Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	520 unidades	540 unidades
E.M. Prof. Nestor Margarida / U.P.E. Pequeno Príncipe Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	580 unidades	600 unidades
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	415 unidades	415 unidades
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	300 unidades	300 unidades
APAE Rua: Capanema,140.B. Das Capitais	140 unidades	140 unidades
TOTAL em cada ENTREGA	3005 unidades	3045 unidades
	3005+120 = 3.125	3045+120 = 3.165
TOTAL de ENTREGA	10	9
TOTAL GERAL do PEDIDO	31250 unidades	28485 unidades
	1563 kg	1425 kg

ENTREGA de PÃO nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)

Ano de 2017

A Entrega é Conforme o Cronograma até 7:30h

U.P.E.s - Poderá haver alterações no cronograma	Pão Francês c/ Fibras	Cachorro-quente
	Fevereiro:	Fevereiro:
	Março: 9.	Março: 2 e 30.
	Abril: 6.	Abri: 27.
	Maio: 4.	Maio: 25.
	Junho: 1 e 29.	Junho: 22.
	Julho:	Julho:
	Agosto: 24.	Agosto: 17.
	Setembro: 21.	Setembro: 14.
	Outubro: 19.	Outubro:
	Novembro: 19	Novembro: 9.
		Dezembro: 7.
U.P.E. Jasmim Rua:Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	85 unidades	85 unidades

U.P.E. Cinderela Rua: Bruno Klug, 17 181. B. Imigrantes	85 unidades	85 unidades
U.P.E. Primavera Rua Escócia, 292 B. Das Nações	60 unidades	95 unidades
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho Rua: Pomeranos, 1900. B. Pomeranos	75 unidades	75 unidades
U.P.E. Hortênsia Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara		
U.P.E. Girassol Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	110 unidades	110 unidades
U.P.E. Amor Perfeito Rua: Itapema, 497. B. Quintino	80 unidades	100 unidades
U.P.E. Pinguinho de Gente Rua: Helmuth Nau, 77. B. Dos Estados		
U.P.E. Beija-Flor Rua: Belém, 35. Centro	50 unidades	50 unidades
U.P.E. Violeta Rua: Mal. Floriano Peixoto, 2137	45 unidades	45 unidades
TOTAL em cada ENTREGA	590 unidades	645 unidades
	590+50 = 640	645+50 = 695
TOTAL de ENTREGA	9	9
TOTAL GERAL do PEDIDO	5760 unidades	6255 unidades
	288 kg	313 kg

4.1 O cronograma com quantidades de entrega em cada local, precisa ser retirado na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, localizada à Rua: Rolando Mueller, 316 – Centro - Timbó/SC.

5. Responsável

Responsável pelo recebimento e fiscal de contrato: Claracy Maria Ferrari Butzk

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, para participar do Pregão Presencial nº 04/2017 - PMT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 04/2017 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 04/2017

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2017 - PMT

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº **04/2017**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - OBJETO

AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NEIS, UPES E ESCOLAS) PARA O CALENDÁRIO DE 2017.

CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

...
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria responsável no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 04/2017 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, além das demais sanções que se mostrarem necessárias.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto nº 550, de 11 de julho de 2006.

1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço nº 04/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2017

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO